

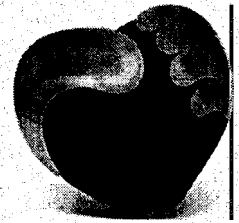


GOVERNO MUNICIPAL DE

**Vicentina**

VICENTINA EM BOAS MÃOS

Gestão 2017/2020



**LEI Nº. 454, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017**

*“Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Vicentina para o período de 2018 a 2021, e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** – Fica estabelecido o Plano Plurianual do Município de Vicentina para o período 2018 a 2021, conforme a documentação constante dos anexos:

- I – Mensagem Expositiva do Prefeito Municipal;
- II – Quadro de Projeção de Receitas para o período 2018/2021;
- III – Quadro de Projeção de Despesas para o período 2018/2021;
- IV – Grade Síntese de Programação por Macro Setor, Função, Sub Função, Programa, Atividade, Projeto e Encargos Especiais;
- V – Relatórios Sintéticos de Diagnóstico por Função/Subfunção;
- VI – Tabelas de Programação por Programa, Atividade, Projeto e Encargos Especiais.

§ 1º. – Os projetos de Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e as Leis Orçamentárias Anuais (LOA) serão elaborados em consonância com as disposições desta lei.

§ 2º. – Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual 2018/2021 nas seguintes ocasiões e circunstâncias:

- a) Quando da elaboração dos projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias e Leis Orçamentárias Anuais;
- b) Na superveniência de fato fiscal e financeiro relevante, em detrimento das receitas municipais, com o propósito de preservar o equilíbrio das contas públicas;
- c) Na ocorrência de captação de recursos de fontes externas ao Tesouro Municipal para aplicação em projetos de interesse do Município;
- d) Na eventualidade de imprevisto relevante, que demande ação imediata e impostergável da Administração Municipal, sob pena de prejuízo irreparável ao Município.

**Art. 2º.** – O Plano Plurianual 2018/2021 baliza e orienta todas as ações finalísticas e administrativas da Prefeitura Municipal de Vicentina, através de suas diversas Unidades Orçamentárias, devendo as metas físicas e orçamentárias, estabelecidas nos diversos programas, atividades e projetos do plano, serem perseguidas pela administração municipal no período, tendo como resultado a melhora dos indicadores utilizados como referência.

§ 1º. – Caberá ao Grupo Executivo do Plano Plurianual (GEPPA), criado pela Portaria nº 099/2017 – Executivo Municipal, o acompanhamento, supervisão e controle da execução operacional e orçamentário-financeira do PPA 2018/2021, com seus programas, atividades, projetos, metas físicas,

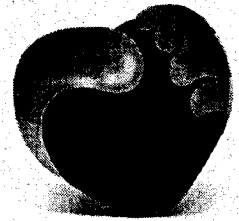


GOVERNO MUNICIPAL DE

**Vicentina**

VICENTINA EM BOAS MÃOS

*Gestão 2017/2020*



orçamentário-financeiras e seus respectivos indicadores, produzindo relatórios bimensais da execução programática, associados aos relatórios da execução orçamentária e financeira.

§ 2º. – Caberá ao Controle Interno o acompanhamento e exame dos trabalhos do GEPPA e de seus relatórios periódicos relativos à execução da programação do PPA 2018/2021, emitindo parecer sobre os relatórios bimensais da execução programática.

Art. 3º. – Os valores projetados nas Tabelas de Programação como despesas a serem cobertas com receita própria constituem a base dos valores a serem inseridos nas Leis Orçamentárias Anuais, e os valores a serem cobertos com recursos provenientes de Receitas Vinculadas constituem o plano de captação de recursos da Prefeitura Municipal de Vicentina para o período 2018/2021, ficando as unidades orçamentárias, gestoras dos diversos projetos, incumbidas de proceder, de forma sistemática e permanente, ao escrutínio de oportunidades de captação que surgem nos editais das agências de fomento e outras, passíveis de acionamento para pleito de recursos, com o apoio da gestão de convênios da Prefeitura Municipal.

Art. 4º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vicentina, MS, 07 de novembro de 2017.

**Marcos Benedetti Hermenegildo**

Prefeito Municipal